

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**PROCESSO Nº 04/2024****DISPENSA DE LICITACAO Nº 01/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização do evento do Carnaval 2024 no Distrito da Alemoa, estando incluídos o serviço de som, iluminação, palco com cobertura e shows artísticos nos dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024.

RECURSOS:

3.3.90.39.23.00	Festividades e homenagens		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(179)03.003/2.113/3.3.90.39-00	Outros serviços de terceiro – PJ	1000	Divisão de Cultura

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 30.000,00.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

02

De: Departamento de Cultura

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 23 de janeiro de 2024.

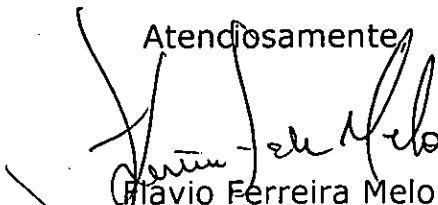
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência autorização para que possamos realizar **Dispensa de Licitação** nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, para contratação de empresa especializada para a realização do evento do Carnaval 2024 no Distrito da Alemoa, estando incluídos o serviço de som, iluminação, palco com cobertura e shows artísticos sendo 04 noites (dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024), conforme detalhamento do Estudo técnico preliminar em anexo.

Informo que a contratada será com a empresa Leandro Alberto Macruz Garcia, CNPJ 30.190.850/0001-60, que apresentou o menor valor conforme cotações em anexo, sendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a realização do evento todo, e atendendo as necessidades do ambiente.

Informo ainda que será utilizada a fonte de Recurso: **1000**

Atenciosamente,


Flávio Ferreira Melo
Diretor do Departamento de Cultura

A

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

ORÇAMENTO

Proposta para 04 noites de carnaval ano 2024, na Prainha da Alemoa.
Sendo os dias 9,10,11 e 12.

● Som: 04 lines por lado sendo 1 falante de 12 e 2 drivers e 06 sub graves duplos, atendendo as necessidades do ambiente.

Iluminação: Treliças em aluminio conforme tamanho do palco
24 canhões par led 64
04 beans 200 R

Palco: palco com cobertura medindo 7 x 5 metros

● Banda: 01 cantor e técnico
01 cantora
01 cantor e guitarra
01 baixista
01 baterista
01 DJ

Obs. Despesas de alimentação por conta da banda.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00

LEANDRO A. M. GARCIA
LEANDRO ALBERTO MACRUZ GARCIA
CNPJ 30.190.850/0001-60

04

Fatura, 17 de Janeiro de 2024.

Documento de Bentão E Banda



De Leandro Garcia <bentaoacusticoebanda@gmail.com>

Para <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

Data 2024-01-17 15:47

05

orçamento carnaval 2024 bentão e banda ALEMOA.pdf (~656 KB)

orçamento carnaval 2024 bentão e banda ALEMOA.pdf



PRODUÇÕES & EVENTOS

VANESSA PASSOS GABRIEL
CNPJ: 48.589.355/0001-94
Av: São Caetano, 116, Vila Nova
Fartura SP.
cel: (14) 9 9791-4624

06

À
Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

ORÇAMENTO

Proposta para carnaval 2024, na Alemoa, sendo 4 noites de folia:

Som: equipamento de som para ambiente sendo:
5 lines por lado e 6 sub graves.
Iluminação: 24 canhões par led 64

Palco: palco com cobertura sendo 7 metros de frente por 5 metros de fundo.

Banda: 01 cantor
01 cantora
01 cantor e guitarra
01 baixista
01 baterista

VALOR TOTAL: R\$ 31.000,00

Vanessa Passos Gabriel
CNPJ: 48.589.355/0001-94

Fartura, 17 de Janeiro de 2024.

Documento de Vanessa Passos



De Vanessa Passos <vanessapassosg11@gmail.com>

Para <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

Data 2024-01-17 16:15

07

 VANESSA EVENTOS CARNAVAL 2024 ALEMOA.pdf (~442 KB)

VANESSA EVENTOS CARNAVAL 2024 ALEMOA.pdf

Fwd: Orçamento Ph produções para carnaval



De paulo ph <phproducoeseventos@outlook.com>
Para licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>
Data 2024-01-18 14:14

08

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Leandro Garcia <bentaoacusticoebanda@gmail.com>
Enviado: Thursday, January 18, 2024 2:12:57 PM
Para: Phproducoeseventos@outlook.com <Phproducoeseventos@outlook.com>
Assunto: Orçamento Ph produções e eventos

Razão social: Paulo Ricardo Cardoso

Cnpj 24.413.176/0001-33
Rua Pedro crispino de Campos n44
Bairro vila Amélia
CEP - 18740-000
Taquarituba -Sp

Orçamento carnaval Siqueira Campos PR (Alemoa)

4 dias inicio dia 9 ,10 , 11 termino dia 12

Som para atender o local no ar livre

Iluminação 20 canhões de leds
6 moving Beam
1 máquina de fumaça

1 palco 6x4 de treliça
Gríde treliça compatível ao palco

Banda 6 integrantes

1 Dj
1 baterista
1 baixista
2 cantores
1 guitarra

Dispensa alimentação e hospedagem

Valor unitário R\$ 8,750

Valor total R\$ 35,000.00



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

À apreciação, Projeto de Lei nº 076/2022 – Proposição nº 074/2022, o qual apresenta a seguinte súmula:

"Autoriza o Município de Siqueira Campos — Paraná, a realizar despesas com a Festa em comemoração aos 102º aniversário de Emancipação Política do Município de Siqueira Campos/PR".

SÍNTESE FÁTICA

O projeto de lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre autorização para realizar despesas, no limite de até R\$ 170.000,00, nas comemorações do 102º aniversário de emancipação do município de Siqueira Campos, para a aquisição de brindes, prêmios, contratação de shows artísticos, locação de som iluminação e palco, despesas com hospedagem e alimentação das atrações contratadas e condecorações; e outras despesas pertinentes à realização do evento.

Além disso, o projeto de lei informa que a realização do evento fica ao encargo do Município de Siqueira Campos.

Na justificativa, o alcaide aduz que:

"Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que visa realizar despesas com as comemorações alusivas ao 102º Aniversário de Emancipação Política do Município de Siqueira Campos/PR, que ocorrerá no próximo dia 23 de setembro de 2022.

Levando em consideração termos ficado por dois anos sem as comemorações do aniversário da cidade, a população ter passado por isolamento social devido à pandemia do Covid-19, não terem participando de qualquer ação onde as famílias pudessem se encontrar, em um momento de lazer, cabe ao poder público ofertar esse momento ao Siqueirense".

**PROJETO**

A Administração Pública, enquanto meio de consecução da satisfação do bem comum, deve atuar com estrita observância dos seus princípios regentes, notadamente, aqueles com assento constitucional: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nesse sentido, a Constituição Federal determina:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

(...)

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

- I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;
- II - produção, promoção e difusão de bens culturais;
- III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;
- IV - democratização do acesso aos bens de cultura;
- V - valorização da diversidade étnica e regional.

A Lei Orgânica Municipal estatui:

Art. 154. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras, e da cultura em geral, observando o disposto na Constituição Federal.

§ 1º Ao Município compete suplementar, quando necessário, a legislação federal e a estadual disposta sobre a cultura.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.

§ 3º À Administração Municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

Art. 164. É da competência comum da União, do Estado e do Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e a ciência.

(...).



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

Relativamente à contratação de shows artísticos, o Ministério Público tem atuado no cancelamento desses gastos, quando desproporcionais, em consideração ao orçamento realizado na execução de políticas públicas essenciais, a exemplo de saúde e educação, que foram severamente afetadas devido à pandemia do Covid19, constituindo dever do gestor público avaliar essa situação como administrador do erário.

O apoio e o incentivo à valorização e difusão das manifestações culturais e lazer devem ser feitos de forma a permitir a ampla transparência e controle dos gastos realizados e sempre tendo como objetivo o interesse público.

CONCLUSÃO

Em conclusão, há possibilidade de realizar despesas para o incentivo à cultura local e lazer, desde que cumpridas as demais demandas municipais com saúde, educação e atendimento ao interesse público, aplicando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e adequação, dada a situação atual de crise generalizada, devendo observar-se os princípios da Administração Pública, principalmente os previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sob pena e nulidade e responsabilidade pela malversação do erário público.

Ressalvo o meu entendimento pela desnecessidade de lei autorizativa para a realização de evento integrante da cultura local e de lazer, porque não compreende atos de gestão extraordinária que dependam de autorização do Poder Legislativo, podendo ser previsto nas leis orçamentárias, como integrante de despesas do orçamento municipal inerentes às ações das secretarias e departamentos correlatos.

Destaca-se que a análise é pertinente somente aos aspectos legais e jurídicos, não abrangendo o mérito administrativo do projeto de lei, sobretudo a necessidade e razoabilidade dos valores gastos com o evento, o modo eleito para a sua realização, devendo o gestor obedecer à legislação pertinente, princípios da Administração Pública, e os dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que for aplicável à execução da despesa.

CÂMARA MUNICIPAL*Siqueira Campos – Estado do Paraná*

Informa-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculante e nem obriga a autoridade; considerando, na hipótese, a representatividade democrática dos vereadores, eleitos pelo povo, e a inviolabilidade por seus votos, na forma da Constituição Federal – STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Siqueira Campos – PR, em 12 de setembro de 2022.


JOSIANE LUCIANA PINTO SAMPAIO
Procuradora Jurídica
OAB/PR 40.845 – Port. 21/2010



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13

SUMÁRIO

1	Objetivo.....	1
2	Referencial Legal.....	1
3	Objeto.....	2
4	Área Requisitante.....	2
5	Descrição da Necessidade da Contratação.....	2
6	Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual.....	3
7	Requisitos da Contratação.....	3
8	Especificações dos serviços para a Contratação.....	3
9	Levantamento de Mercado.....	3
10	Valores da Contratação.....	3
10.1	Dos Valores.....	4
11	Descrição da Solução.....	4
12	Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.....	4
13	Declaração de Viabilidade.....	4
14	Responsáveis pela Elaboração.....	4

1 OBJETIVO.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento que descreve as condições de contratação, no que diz respeito aos requisitos para a contratação, alternativas, especifica ainda quais as análises foram realizadas, integrando a fase de planejamento da contratação.

Conforme o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do tribunal de contas da união (TCU): "à elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)" (BRASIL, 2012, p.39, in COSTA BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

2 REFERENCIAL LEGAL.

Os seguintes marcos normativos serão aplicados à futura contratação:



1. Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3 OBJETO.

Contratação de empresa especializada para a realização do evento do Carnaval 2024 no Distrito da Alemoa, estando incluídos o serviço de som, iluminação, palco com cobertura e shows artísticos sendo 04 noites (dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024).

4 ÁREA REQUISITANTE - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, através do Departamento de Cultura, estará promovendo as festividades carnavalescas no distrito da Alemoa nos dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro 2024, com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos siqueirenses. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade.

A programação alusiva ao carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído diversas pessoas do Município, bem como turistas de toda a região, que virão para o distrito da Alemoa em busca de lazer e entretenimento.

Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através do Departamento de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas do respectivo Município.

Justifica-se a contratação através de Dispensa de Licitação devido a singularidade do serviço prestado pela banda e a inviabilidade de competição devido à natureza especializada do serviço, bem como os valores obtidos demonstram, sem maiores aprofundamentos, que estão adequados ao preço praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço juntada aos autos, portanto este foram fatores fundamentais para a escolha da modalidade.



Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação da empresa **Leandro Alberto Macruz Garcia, CNPJ 30.190.850/0001-60**, que apresentou o menor valor conforme cotações em anexo, sendo o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a realização de todo o evento.

6 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

A aquisição está alinhada com o plano orçamentário da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, sendo considerada no gasto com o Departamento de Cultura.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Não sendo necessário análises adicionais dos serviços a serem prestados, uma vez que o padrão de qualidade é facilmente definido e praticado no mercado.

8 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA A CONTRATAÇÃO.

As quantidades dos serviços estimados com esta futura contratação estão descrito abaixo:

- 09/02/2024 (sexta-feira) - sistema de som, iluminação e palco compatível com o local do evento e apresentação artística da banda a partir das 22:00.
- 10/02/2024 (sábado) - sistema de som, iluminação e palco compatível com o local do evento e apresentação artística da banda a partir das 22:00.
- 11/02/2024 (domingo) - sistema de som, iluminação e palco compatível com o local do evento e apresentação artística da banda (matinê).
- 12/02/2024 (segunda-feira) - sistema de som, iluminação e palco compatível com o local do evento e apresentação artística da banda a partir das 22:00.

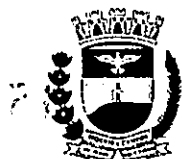
9 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Para a futura contratação objeto deste estudo técnico, o critério de julgamento utilizado será o **menor preço**, conforme 03 (três) cotações efetuadas e estão em anexo.

10 DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO.

O cálculo do valor, foi obtido considerando-se o menor preço global, obtidos por meio de cotações de preços, efetuadas junto a empresas especializadas no ramo.

Após a obtenção dos preços realizou-se uma análise criteriosa dos valores obtidos, garantindo que os mesmos estão condizentes com os praticados pelo



mercado, considerando-se o menor preço global, uma vez que, demonstrou-se mais vantajoso para esta municipalidade.

10.1 Dos Valores.

O valor total da futura contratação será de: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

A descrição da solução como um todo já consta nos itens: 5 Descrição da Necessidade da Contratação, 7 Requisitos da Contratação e 8 Das especificações dos serviços para a Contratação.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

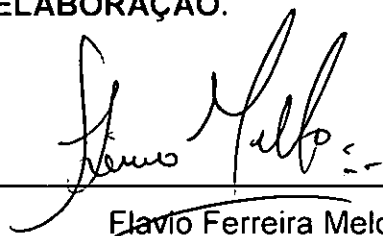
Para a futura contratação não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Diante do exposto neste estudo técnico preliminar, observando também as contratações realizadas por esta administração nos anos anteriores e considerando que o objeto elencado, juntamente com suas respectivas quantidades estão de acordo com as reais necessidades desta municipalidade, julgamos procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento aos procedimentos para a contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Siqueira Campos, 23 de janeiro de 2024.

14 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO.



Flávio Ferreira Melo
Diretor do Departamento de Cultura



Elaine Sibeli de Paiva
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

17

COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setor de Licitações e Contratos

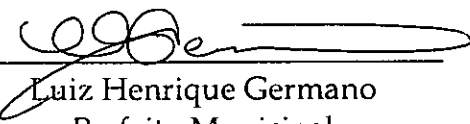
Siqueira Campos, 24 de janeiro de 2024.

Prezados Senhores,

Pelo presente **AUTORIZO** a realização de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, para contratação de empresa especializada para a realização do evento do Carnaval 2024 no Distrito da Alemoa, estando incluídos o serviço de som, iluminação, palco com cobertura e shows artísticos nos dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024, conforme solicitação do Diretor Municipal do Departamento de Cultura.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa e, posteriormente, ao Departamento Jurídico desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações e Contratos

Para: Divisão de Contabilidade.

Data: 24/01/2024.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, para contratação de empresa especializada para a realização do evento do Carnaval 2024 no Distrito da Alemoa, estando incluídos o serviço de som, iluminação, palco com cobertura e shows artísticos sendo 04 noites (dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024), conforme solicitação do Diretor Municipal de Cultura.

Informamos que o valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Ressaltando que a geração de despesas é de inteira responsabilidade dos ordenadores de despesas, eximindo qualquer culpa ou dolo por parte dos Agentes de Contratação.

Atenciosamente,

Juliana Cristina de Souza
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

19

Siqueira Campos, 25 de janeiro de 2024.

MEMORANDO INTERNO nº 022

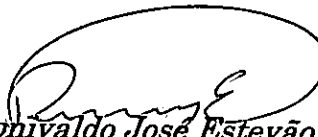
DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Setor de licitações

Conforme solicitado, segue a indicação de dotação orçamentária para realizar LICITAÇÃO para contratação de serviços para realização de evento Carnavalesco no Distrito da Alemoa:

O valor máximo do processo é de R\$ 30.000,00

3.3.90.39.23.00	Festividades e homenagens		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(179)03.003/2.113/3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1000	Divisão de cultura


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
LEANDRO ALBERTO MACRUZ GARCIA

CPF
321.359.608-61

CNPJ
30.190.850/0001-60

Data de Abertura
13/04/2018

Nome Empresarial
LEANDRO ALBERTO MACRUZ GARCIA 32135960861

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
13/04/2018

Endereço Comercial

CEP
18870-000

Logradouro
RUA RUA ARTHUR DE ANDRADE

Número
474

Bairro
CENTRO

Município
FARTURA

UF
SP

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período
1º período

Início
13/04/2018

Fim
-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias
Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2731881819

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

LEANDRO ALBERTO MACRUZ GARCIA

1ª EMISSÃO

27/08/2003

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

13/07/1985, PIRAJU, SP

4a DATA EMISSÃO

19/12/2013

4b VALIDADE

18/12/2033

4c CATEGORIA

D

4d COD. IDENTIFICAÇÃO / DATA E LOCAL / UF

32670162 SSP SP

4e CPF

321.359.608-61

5 Nº REGISTRO

02949527426

6 EX. NÚM.

AB

7 NACIONALIDADE

BRASILEIRO

8 FILIAÇÃO

CELIO ALBERTO DA SILVA GARCIA

ROSANGELA MACRUZ GARCIA



Leandro Alberto Macruz Garcia
 7 - ASSINATURA DO PORTADOR

2731881819

	9	10	11	12		13	14	15	16	17	18
A											
B											
C											
D											
E											
F											
G											
H											
I											
J											
K											
L											
M											
N											
O											
P											
Q											
R											
S											
T											
U											
V											
W											
X											
Y											
Z											

19 OBSERVAÇÕES

2731881819

ASSINATURA DIGITAL MENTIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

21380114854

SP021909730

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA029995274<261<<<<<<<<<<
8507136M3312186BRA<<<<<<<<<D
LEANDRO<<ALBERTO<MACRUZ<GARCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.190.850/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2018
NOME EMPRESARIAL LEANDRO ALBERTO MACRUZ GARCIA 32135960861		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA ARTHUR DE ANDRADE	NÚMERO 474	COMPLEMENTO *****
CEP 18.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FARTURA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGICON123@HOTMAIL.COM		TELEFONE (14) 3382-3294
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2024 às 08:36:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
MUNICIPIO DE FARTURA
PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444 - CENTRO - FARTURA
CNPJ: 46.223.707/0001-68



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000090254

Contribuinte

LEANDRO ALBERTO MACRUZ GARCIA 32135960861

Logradouro

R: ARTHUR DE ANDRADE

Bairro

VILA VELHA

Cidade

FARTURA

CPF/CNPJ

30.190.850/0001-60

Número

Complemento

474

CEP

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quito com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 11:15:11 do dia 26/01/2024

Válida até 26/03/2024

Código de Controle da Certidão/Número D2AC2443BC69B791

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

25

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 30.190.850/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24010946297-00

Data e hora da emissão 24/01/2024 08:37:52

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEANDRO ALBERTO MACRUZ GARCIA 32135960861
CNPJ: 30.190.850/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:36 do dia 26/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2024.

Código de controle da certidão: **9093.CA65.49FB.1BC2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEANDRO ALBERTO MACRUZ GARCIA 32135960861 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.190.850/0001-60
Certidão n°: 5569107/2024
Expedição: 24/01/2024, às 08:38:43
Validade: 22/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEANDRO ALBERTO MACRUZ GARCIA 32135960861 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.190.850/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Verificar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.190.850/0001-60**Razão**

LEANDRO ALBERTO MACRUZ GARCIA 32135960861

Social:**Endereço:** RUA ARTHUR DE ANDRADE 474 / CENTRO / FARTURA / SP / 18870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024**Certificação Número:** 2024011909184944936290

Informação obtida em 24/01/2024 08:52:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/01/2024 08:52:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LEANDRO ALBERTO MACRUZ GARCIA 32135960861**
CNPJ: **30.190.850/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

30

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações e Contratos

Para: Departamento Jurídico

Data: 25/01/2024.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico o processo de Dispensa de Licitação a ser realizado nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, para contratação de empresa especializada para a realização do evento do Carnaval 2024 no Distrito da Alemoa, estando incluídos o serviço de som, iluminação, palco com cobertura e shows artísticos nos dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024, conforme solicitação do Diretor Municipal do Departamento de Cultura.

Atenciosamente,

Juliana Cristina de Souza
Agente Administrativo



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 007/2024.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER/DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico acerca da viabilidade de DISPENSA de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de som, iluminação, shows artísticos para a realização do evento do Carnaval 2024 no Distrito da Alemoa no período de 4 noites.

O Departamento de Administração informa que a contratação será feita com base na dispensa por limite de valor. Informa, ainda, que será uma contratação/compra única e que será prestado pela empresa Leandro Alberto Macruz Garcia o qual apresentou o orçamento de menor sendo R\$ 30.000,00.

Deverão ser avaliados os documentos relativos aos atos constitutivos, alterações e as necessárias certidões.

Nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2020 (Nova lei de licitações), a licitação é dispensável nos casos de contratações inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dispondo da seguinte maneira:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Do contido nos autos percebe-se a situação está dentro dos limites formais de preço estabelecidos na lei de licitações e atualizações (Decreto nº 10.922/2021), devendo a contratação permanecer em valor inferior ao limite quantitativo legalmente estabelecido. Deve-se



frisar, contudo, que deve ser uma compra única, que não se refira a parcelas de compra de maior vulto. O setor de licitações deve verificar se não há fracionamento do objeto em questão.

Registro também que a regra junto a Administração Pública é a realização de processo licitatório sendo a dispensa processo de exceção devendo a Secretária Municipal de Administração responsável pelas contratações bem como Diretor de Cultura estarem seguros que a escolha do processo de dispensa é a melhor forma de contratação e se mostra mais vantajoso ou necessário em detrimento da licitação (disputa).

Lembro ainda de forma educativa a todos nos agentes administrativos que a dispensa de licitação quando não observada as regras legais poderá ensejar a caracterização de crime previsto no artigo 337-E do Código Penal.

Consta nos autos informação prestada pelo Contador municipal de dotação orçamentária para a contratação/aquisição.

Ademais analisando os documentos acostados neste momento, fica ressaltada apenas a responsabilidade do ordenador da despesa pela efetiva necessidade da aquisição/contratação e pela veracidade das informações prestadas.

Finalmente no caso de escolha do processo de dispensa é importante registrar os alertas que deverão ser observados pelos ordenadores de despesas que por sua vez condicionam a legalidade do processo de dispensa de licitação.

- Certificar-se que utilização da dispensa de licitação é mais vantajosa do que a realização do processo de licitação;
- Certificar-se que o preço a ser pago pelo serviço é condizente com os valores de serviço análogos;
- Certificar-se que a empresa possui documentação, certidões e ausência de impedimentos para contratar com a administração;
- Certificar-se que a descrição do objeto é clara e possui critérios de execução e fiscalização;
- Certificar-se que houve o gerenciamento de risco e a escolha do melhor fornecedor;



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

33

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- Certificar-se que o pagamento pela prestação do serviço será realizado após a conclusão do serviço.

Diante do exposto e nos termos da proposta escolhida, o parecer jurídico poderá ser pela LEGALIDADE da contratação direta nos termos do citado art. 75, II, da Lei 14.133/21 caso a Comissão de Licitação certifique que não esteja ocorrendo o fracionamento de despesas sob pena de invalidade do parecer bem como foi atendido todos os apontamentos acima.

Saliente-se que parecer jurídico não vincula a decisão da autoridade competente, sendo peça meramente opinativa (STF MS 27.073-3 DF).

É o parecer

Siqueira Campos, 25 de janeiro de 2024.

Carlos Alexandre Ferreira da Silva

OAB PR 47.034.

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Telefone: (43) 3571-1122

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 1837, 1837 - Centro

CEP: 84940-000 - Siqueira Campos

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2024

Processo Adm.: 4/2024

Data do Processo: 30/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 4/2024
b) Nr. Licitação: 1/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 30/01/2024
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para a realização do evento do Carnaval 2024 no Distrito da Alemoa, estando incluídos o serviço de som, iluminação, palco com cobertura e shows artísticos nos dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024.*

Participante: LEANDRO ALBERTO MACRUZ GARCIA 32135960861

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço para a realização do evento do Carnaval 2024 no Distrito da Alemoa, estando incluídos o serviço de som, iluminação, palco com cobertura e shows artísticos, sendo 04 noites (dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024). - Serviço para a realização do evento do Carnaval 2024 no Distrito da Alemoa, estando incluídos o serviço de som, iluminação, palco com cobertura e shows artísticos, sendo 04 noites (dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024). Marca:	1,000	UN	30.000,00	30.000,00

Total do Participante: 30.000,00

Total Geral: 30.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Divisão de Cultura	03.003.01.133.9200.4821.1.3.33.90.39	R\$ 1,00

Siqueira Campos, 31 de Janeiro de 2024


LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO

Assinatura do Responsável



**CONTRATO Nº 25/2024, REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.473.449-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 278.117.609-59, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LEANDRO ALBERTO MACRUZ GARCIA**, com sede na RUA ARTHUR DE ANDRADE, nº 474, Centro, na cidade de Fartura/ São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º **30.190.850/0001-60**, neste ato representada por **LEANDRO ALBERTO MACRUZ GARCIA**, inscrito no CPF sob o nº 321.359.608-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** ajustam e acordam entre si o presente tendo como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024, em conformidade com o Artigo nº 75, inciso II, Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a realização do evento do Carnaval 2024 no Distrito da Alemoa, estando incluídos o serviço de som, iluminação, palco com cobertura e shows artísticos, sendo 04 noites (dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024), conforme especificações abaixo:

Item:	Descrição do evento:	Valor Total:
01	09/02/2024 (sexta-feira) - sistema de som, iluminação e palco compatível com o local do evento e apresentação artística da banda a partir das 22:00. 10/02/2024 (sábado) - sistema de som, iluminação e palco compatível com o local do evento e apresentação artística da banda a partir das 22:00. 11/02/2024 (domingo) - sistema de som, iluminação e palco compatível com o local do evento e apresentação artística da banda (matinê). 12/02/2024 (segunda-feira) - sistema de som, iluminação e palco compatível com o local do evento e apresentação	R\$ 30.000,00

	artística da banda a partir das 22:00.	
--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total e irreeajustável deste contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

CLÁUSULA QUARTA

A realização do evento de comemoração ao Carnaval será do dia 09 à 12/02/2024 conforme cronograma de datas e horários especificados na clausula segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso da não realização do evento, pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado, a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda da contratada, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

CLÁUSULA QUINTA

O valor decorrente desta contratação será pago após a realização satisfatória do evento, e a emissão da nota fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.23.00		Festividades e homenagens	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(179)03.003/2.113/3.3.90.39-00	Outros serviços de terceiro – PJ	1000	Divisão de Cultura

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda ser rescindido o presente contrato unilateralmente no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá ser extinto devido a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo nº 137, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA


O Detentor do Contrato se submeterá à fiscalização do Município, ficando desde já designada a servidora fiscal Elizangela Verchai Avila – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nomeada através da Portaria **101/2023** e o Secretário/ Diretor municipal responsável pela solicitação, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias a partir da data da sua assinatura.

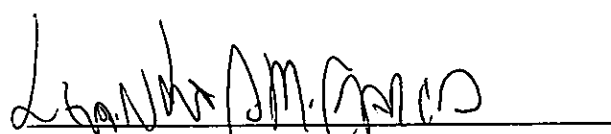
CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

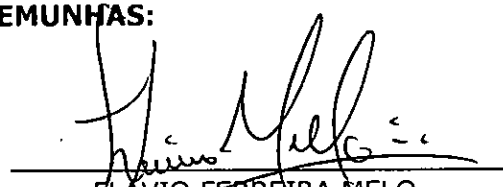
E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas igualmente subscritas.

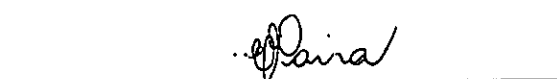
Siqueira Campos, 30 de janeiro de 2024.


LUÍZ HENRIQUE GERMANO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LEANDRO ALBERTO MACRUZ GARCIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


FLAVIO FERREIRA MELO
RG: 25.821.033-3


ELAINE SIBELI DE PAIVA
RG: 6.975.792-8

**CÂMARA MUNICIPAL***Siqueira Campos – Estado do Paraná*

PORTARIA Nº 001/2024

O vereador **FERNANDO CÉSAR TEIXEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Siqueira Campos, PR, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 40, II e XXIV, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor **FLÁVIO DAS NEVES BARBOSA**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com início em 05/02/2024 e término em 24/02/2024.

Os 10 (dez) dias restantes serão objeto de concessão, nos termos do art. 99, § 5º, da Lei Municipal nº 001/98 – Estatuto dos Servidores Municipais.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Siqueira Campos – PR, 31 de janeiro de 2024

FERNANDO CÉSAR TEIXEIRA
Presidente

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Toma-se público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 01/2024 e o Extrato de Contrato nº 25/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS.

CONTRATADA: LEANDRO ALBERTO MACRUZ GARCIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização do evento do Carnaval 2024 no Distrito da Alemoa, estando incluídos o serviço de som, iluminação, palco com cobertura e shows artísticos, sendo 04 noites (dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024).

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Siqueira Campos, 30 de janeiro de 2024.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022.

OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato abaixo a partir de 26 de janeiro de 2024 nos termos do Artigo nº 57 da Lei Federal 8666/93 ficando ratificadas as demais cláusulas.

Nº Contrato	Fornecedor	Valor Total
10/2023	GG PEREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R\$ 245.700,00

Siqueira Campos, 26 de janeiro de 2024.

Luiz Henrique Germano
Prefeito

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS****VARA CÍVEL DE SIQUEIRA CAMPOS - PROJUDI**

Rua Rio Grande do Norte, 1932 - Vila Santa Izabel - Siqueira Campos/PR - CEP: 84.940-000 -

Fone: (43) 3572-8426 - E-mail: clivelsiccampos@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo 30 (trinta) dias

O Excelentíssimo Doutor Matheus Ramos Moura, MM. Juiz de Direito desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER, a todos quanto este edital de citação, expedido nos autos de USUCAPIÃO, autuado neste Juízo sob nº: 0001312-64.2015.8.16.0163 em que figura(m) como requerente(s) ESPÓLIO DE BENEDITA RIBEIRO VENANCIO (RG: 19945111 SSP/PR e CPF/CNPJ: 752.635.729-72) representado(a) por SIRLEI VENANCIO CUSTODIO DO PRADO (RG: 106409706 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) e requeridos (a) ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES ROCHA (RG: 270736475 SSP/PR e CPF/CNPJ: 172.340.338-58) representado(a) por MEIRECLER CRISTINA ROCHA RIBEIRO (RG: 98814329 SSP/PR e CPF/CNPJ: 058.366.049-59), SHEILA ROCHA DOS SANTOS (RG: 133139680 SSP/PR e CPF/CNPJ: 071.620.779-60), JOICE MARY CRISTIANE ROCHA RIBEIRO (RG: 106410917 SSP/PR e CPF/CNPJ: 059.874.729-03) e OSVALDO ANTUNES FERREIRA (RG: 11943675 SSP/PR e CPF/CNPJ: 038.820.809-06), virem ou dele tomarem conhecimento, que pelo presente **CITA** os terceiros interessados - confinantes **GERALDO VICENTE BARBOSA, JOSÉ JOEL DA SILVA e SALÉSIO SEBASTIÃO SCHMITZ**, estando eles atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 335 c/c 219, ambos do Código de Processo Civil, apresente resposta nos termos da inicial. Ficam ainda por meio deste **INTIMADOS** que, no que se refere as provas a serem produzidas, a necessidade de observância da norma contida no art. 336, parte final do CPC. Por fim, **INFORMO** que a falta de apresentação de resposta, não implicará na revelia e, tampouco, na condenação ao pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência. Tudo de conformidade com a inicial e despacho judicial nos autos. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, 22 de janeiro de 2024.

Matheus Ramos Moura
Juiz de Direito

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.**

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, torna público que às 14:00 horas do dia 16/02/2024, na plataforma www.gov.br/compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO PLATAFORMA CARREGA TUDO (8x4)	01	895.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Siqueira Campos/ Pr, 30 de janeiro de 2024.

Juliana Cristina de Souza
Agente de Contratação/ Pregoeira